



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o disposto no Art. 2º, Inciso XI da Lei Municipal nº 657/09, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 2º, Inciso XI da Lei Municipal nº 657/10 de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....Art. 2º. O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural, Artístico e Ecológico de Serra do Salitre – CODEMPACE, será composto de 15 (quinze) membros, a saber:

.....XI – Um representante dos grupos de manifestações culturais de Serra do Salitre;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de Dezembro de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal